



## Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas do Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PA.

#### 2. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES EQUIPAMENTOS, EPI's, PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PA.

##### 2.1. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	CARRETEL AUTOCUT FS 220	75,00	unidade	129,25
2	CARRETEL TRICULT FS 220	120,00	unidade	121,25
3	FIO DE NYLON 3mm ROLO 312m	75,00	unidade	449,03
4	LAMINA 2 PONTAS	100,00	unidade	142,75
5	TUBO DE GRAXA 80G	40,00	unidade	29,28
6	PRATO GIRATÓRIO DE PLÁSTICO PARA ROÇADEIRA FS 220	20,00	unidade	26,50
7	AMORTECEDOR DE BORRACHA - FS 220	20,00	unidade	22,60
8	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO GASOLINA FS 220	25,00	unidade	26,00
9	CABO ACELERADOR FS 220	20,00	unidade	117,75
10	CARBURADOR FS 220	12,00	unidade	249,75
11	CARCAÇA DO VIRABREQUIM - FS 220	10,00	unidade	417,50
12	CHAVE DE VELA - FS 220	15,00	unidade	35,63
13	CILINDRO COM PISTÃO - FS 220	15,00	unidade	384,00
14	CORDÃO PARA PARTIDA FS 220	20,00	unidade	13,50
15	EIXO CARDAN FS 220	12,00	unidade	175,25
16	EMBREAGEM FS 220	12,00	unidade	129,25
17	FILTRO ADICIONAL FS 220	20,00	unidade	13,00
18	FILTRO DE AR FS 220	20,00	unidade	45,50
19	GUIA DE PROTEÇÃO FS 220	12,00	unidade	56,50
20	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO-FS 220	12,00	unidade	13,75
21	JOGO DE PEÇAS DE CARBURADOR - 220	12,00	unidade	74,50
22	JOGO DE PINHÕES FS 220	12,00	unidade	80,75
23	LIMA CHATA 8"	50,00	unidade	20,75
24	LIMA CHATA 8" COM CABO DE PLÁSTICO	30,00	unidade	28,50
25	LIMATÃO FINO 3/8	30,00	unidade	11,50
26	MANGUEIRA DE GASOLINA - FS 220	12,00	unidade	13,00
27	MANUPULO DE ARRANQUE FS 220	12,00	unidade	27,75
28	MOLA COM HASTE ACELERADOR FS 220	12,00	unidade	11,75
29	MOLA DE EMBREAGEM FS 220	12,00	unidade	9,78

f.



## Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA DE  
**CURIONÓPOLIS**  
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



30	MOLA DE PARTIDA FS 220	12,00	unidade	41,50
31	PARAFUSO GRAXEIRA FS 220	20,00	unidade	15,50
32	PEÇA DE ENGATE POLIAMIDA M5 FS 220	12,00	unidade	9,25
33	POLIA DE PARTIDA FS 220	12,00	unidade	29,50
34	PORCA DE SEGURANÇA C/ COLAR FS 220	12,00	unidade	15,75
35	PRE FILTRO DE AR FS 220	20,00	unidade	23,00
36	VELA DE IGNIÇÃO FS 220	40,00	unidade	34,50
37	TUBO DO EIXO- FS 220	10,00	unidade	241,25
38	TUBO DO PUNHO -FS 220	10,00	unidade	187,50
39	VIRABREQUIM - FS 220	5,00	unidade	513,25
40	MOLA DE RECUO - FS 220	20,00	unidade	44,00
41	SILENCIADOR-FS 220	20,00	unidade	78,00
42	CINTA DUPLA PARA OMBRO PARA ROÇADEIRA STHIL	25,00	unidade	152,00
43	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	100,00	unidade	15,30
44	PERNEIRA DE PROTEÇÃO	12,00	unidade	74,25
45	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE COURO	12,00	unidade	76,75
46	CAPACETE C/ PROTEÇÃO FACIAL DE TELA E ABAFADOR DE RUÍDOS	12,00	unidade	407,25
47	MODULO IGNIÇÃO FS 220	12,00	unidade	224,25
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 01 Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo fs 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, serviço de descarbonização, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 72 horas após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Unidade de fornecimento: Serviço	10,00	serviço	57,50
49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 02 Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo fs 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, serviço de regulagem, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 72 horas após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Unidade de fornecimento: Serviço	10,00	serviço	69,25
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 03 Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo fs 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, serviço de troca de filtro incluindo peça, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 72 horas após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Unidade de fornecimento: Serviço	10,00	serviço	51,50
51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 04 Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo fs 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, serviço de troca de kit anel, pistão e cilindro incluindo peça, prazo	10,00	serviço	94,50



**Secretaria Municipal de Obras  
e Desenvolvimento Urbano**



	para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias úteis após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Unidade de fornecimento: Serviço			
52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 05 Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo fs 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, serviço de troca de reparo do carburador incluindo peça, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias úteis após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Unidade de fornecimento: Serviço	10,00	serviço	61,00
53	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 06 Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo fs 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, serviço de troca de biela, rolamento e retentor incluindo peça, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias úteis após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	10,00	serviço	114,50
54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 07 Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo fs 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, serviço de recuperação de motor, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias úteis após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Unidade de fornecimento: Serviço	10,00	serviço	144,75
55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 08 Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo fs 350, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, serviço de descarbonização, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 72 horas após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Unidade de fornecimento: Serviço	10,00	serviço	69,25
56	ROÇADEIRA 35 CILINDRADA Especificação : Potência (kw/cv) 1.7/2.3 Cilindrada (cm3) 35.2 Rotação máxima (rpm) 12,500 Rotação mínima (rpm) 2,800 Peso (kg) 7.7 Tanque de combustível capacidade (l) 0.58	3,00	unidade	3.322,50

1



## **Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano**



Nos termos da Lei, a Administração não se obriga a adquirir os quantitativos aqui estabelecidos em sua totalidade

### **3. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, necessita adquirir os materiais para manutenção das roçadeiras, e EPIS, para os funcionários que as utilizam, assim como a aquisição de novas, a fim e manter a limpeza urbana, dos locais públicos do município.

Os materiais relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

### **4. FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e/ou Federal, ou advindos de Convênios firmados, das Secretarias participantes deste procedimento, alocados em dotação orçamentária, que será informada em eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o §2º, Art. 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 1993.

### **6. DA VIGÊNCIA DA ATA**

A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União.

### **7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal participantes do certame a ser realizado.

### **8. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

*J*



## **Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano**



Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

### **9. DA CONTRATAÇÃO**

Em havendo a futura contratação, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de preços serão formalizadas por meio de contrato no valor especificado pela contratante, do qual constarão as obrigações na forma do art. 62 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

### **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão à Contratante, através do fiscal do contrato com poderes para verificar se os produtos são fornecidos ou os serviços executados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

**10.2.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, poderá ser realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;

**10.2.1.** Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

**10.2.2.** Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

**10.3.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**10.4.** Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento dos relatórios, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio do fornecimento, quando for o caso;

**10.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão de abastecimento ou execução dos serviços.

### **11. DOS GESTORES DA ATA**

**11.1.** Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;



## **Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano**



### **12. DA NOMENCLATURA**

**12.1.** Serão utilizados neste termo de referência os termos:

- Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- Órgãos participantes - órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços;
- Gestor da Ata, no âmbito da Prefeitura Municipal de Curionópolis é de competência da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano o gerenciamento da ata de registro de preços.
- Fiscal de Contratos será o servidor designado pela autoridade competente do órgão contratante (gerenciador e participantes);
- Contratada, refere-se à(s) empresa(s) que irá(ão) fornecer o objeto proposto.

### **13. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DE FORNECIMENTO**

**13.1.** Os produtos e/ou serviços deverão ser de 1ª linha com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita a aferição de seu padrão de qualidade e desempenho, certificação das normas ISO e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e demais normas pertinentes.

**13.2.** Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquela em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

**13.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

**13.4.** Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

*[Handwritten signature]*



## **Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano**



**13.5.** Os produtos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

**13.6.** Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

**13.7.** A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.

**13.8.** Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir, às suas expensas, produtos defeituosos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**13.9.** O fornecedor deverá entregar os produtos de maneira que seja possível a conferência, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor Responsável pelo Recebimento.

**13.10.** Os produtos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

**13.11.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

### **14. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Curionópolis – PA.

### **15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**15.1.** As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já

3



**Secretaria Municipal de Obras  
e Desenvolvimento Urbano**



forneceu produto compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os materiais/produtos;

**15.2.** Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.



**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I.** Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

**II.** Realizar o fornecimento dos produtos e serviços de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento;

**III.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos e serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;

**IV.** Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização no fornecimento dos produtos;

**V.** Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

**VI.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

**VII.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**VIII.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;



## **Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano**



**IX.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante o fornecimento dos produtos e serviços.

**X.** Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

**XI.** Apresentar Nota Fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, discriminando os tipos de produtos fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de fornecimento dos produtos.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I.** Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

**II.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;

**III.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

**IV.** Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto da contratação.

**V.** Emitir Nota de Empenho;

**VI.** Solicitar suspensão de fornecimento e/ou bloqueio;

**VII.** Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para o fornecimento dos produtos;

**VIII.** Publicar os extratos da Ata e dos Contratos, na forma da Lei;

**IX.** Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos;



*J*



## Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



X. Se recusar a receber os produtos e serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

### 18. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

18.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues, devidamente embalados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, no horário de 08:00 às 18:00, em dias de expediente.

18.2. O prazo de entrega dos materiais/produtos deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

18.3. A margem aceitável de materiais com defeito será de no máximo 3% (três por cento) do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação por meio de ofício encaminhado ao fornecedor.

18.4. Acima desse limite, o fornecedor fica obrigado a substituir todos os materiais que ainda restarem dos itens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

18.5. A licitante vencedora terá o prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias úteis após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses.

18.6. O prazo a que se refere o subitem anterior será contado a partir da data da solicitação da contratante à contratada.

### 19. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. Quando os preços sofrerem reajustes autorizados ou determinados pelo **Governo Federal ou Órgão Regulamentador Oficial/Competente**, os preços constantes nos Contratos poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo).

19.2. Quando não for estipulado oficialmente por Órgãos ou Governo Federal, a **CONTRATADA** deverá justificar o reajuste através de **Cópia de Nota Fiscal da respectiva Distribuidora**, demonstrando a alteração de preço ocorrida, bem como **Declaração da**



5



## Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



**CONTRATADA** informando a data em que o novo preço começou a ser praticada em mercado.

**19.3.** O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;

**19.4.** Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos e quantitativos dos produtos fornecidos e/ou serviços, conforme solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas discriminações e preços unitários deverão ser os registrados na Ata de Registro de Preços, observando-se os reajustes contidos nos itens 19.1 e 19.2;

**19.5.** As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O descumprimento total das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

**b.1)** no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da contratação, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

**b.2)** no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia, no caso de descumprimento da entrega do material;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



**Secretaria Municipal de Obras  
e Desenvolvimento Urbano**



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



**20.2.** As sanções previstas no item 20.1 e alíneas “a”; “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas “b”, b.1 e b.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo.

**20.3.** A sanção estabelecida na alínea “d” do item 20.1, é de competência exclusiva do Gestor do Órgão contratante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**20.4.** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Órgão Contratante.

**20.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CMEP/PMC, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do item 20.1, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

**20.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.7.** Ademais, em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

**20.8.** A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

  
LUIS DE SOUSA LIMA  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria 005/21